



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Cont. Parecer 1267/2012**

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Quixeré		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Quixeré, relacionadas no Anexo I deste Parecer, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 11749492-5 e outros	<b>PARECER Nº</b> 1267/2012	<b>APROVADO EM:</b> 20.06.2012

**I – RELATÓRIO**

As Escolas relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 11749492-5, 11749498-4, 11749496-8, 11749504-2, 11749866-1, 11749502-6, 11749494-1, 11749839-4, 11749510-7, 11749864-5 e 11749508-5, o recredenciamento e a legalidade de seus cursos nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Art. 230 da Constituição Estadual, combinado com o Art. 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, pela Resolução nº 440/2012 e pela Resolução nº 433/2011 combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

**III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto e considerando as Informações nºs 154, 82, 84, 39, 43, 78, 155, 46, 152, 42, 41/2012 da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos das escolas constantes no Anexo I deste Parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de educação Básica, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Cont. Parecer 1267/2012**  
**ANEXO I do Parecer nº 1267/2012**  
**MUNICÍPIO: Quixeré**

Nº	CENSO/PROCESSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
1	23237848/ 11749492-5	EEI Maria Suzilane Santiago Lima	Municipal	Recredencia a EEI Maria Suzilane Santiago Lima, autoriza o funcionamento da educação infantil partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012, e autoriza para o exercício de direção em favor de Lúcia de Fátima Lima, até 31.12.2013.
2	23131535/ 11749498-4	EEIEF José Joaquim da Silva	Municipal	Recredencia a EEIEF José Joaquim da Silva, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.
3	23131373/ 11749496-8	EEIEF Manoel Gonçalves de Sousa	Municipal	Recredencia a EEIEF Manoel Gonçalves de Sousa, autoriza o funcionamento da educação infantil renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.
4	23131578/ 11749504-2	EEIEF Irene Nonato da Silva	Municipal	Recredencia a EEIEF Irene Nonato da Silva, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012, e autoriza para o exercício da direção em favor de José Moacir Ribeiro, até 31.12.2013.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Cont. Parecer 1267/2012**

Nº	CENSO/PROCESSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
5	23181087/ 11749866-1	EEI Rita Nogueira de Oliveira	Municipal	Recredencia a EEI Rita Nogueira de Oliveira, autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.
6	23461764/ 11749502-6	EEIEF Prof. João Oliveira Lima	Municipal	Recredencia a EEIEF Prof. João Oliveira Lima, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012, e autoriza para o exercício de direção em favor de Marciana Maria de Lima, até 31.12.2013.
7	23195738/ 11749494-1	EEI Maria do Carmo Araújo	Municipal	Recredencia a EEI Maria do Carmo Araújo, autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012, e autoriza para o exercício da direção em favor de Maria das Graças de Araújo, até 31.12.2013.
8	23131543/ 11749839-4	EEIEF Menino Jesus de Praga	Municipal	Recredencia a EEIEF Menino Jesus de Praga, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Cont. Parecer 1267/2012**

Nº	CENSO/PROCESSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
9	23131128/ 11749510-7	EEIEF Antônio Moreira de Freitas	Municipal	Recredencia a EEIEF Antônio Moreira de Freitas, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Francisca Leaneide Gonçalves de Oliveira
10	23195711/ 11749864-5	EEl Sebastião Lemos de Araújo	Municipal	Recredencia a EEI Sebastião Lemos de Araújo, autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.
11	23131519/ 11749508-5	EEIEF Francisca Laura de Jesus	Municipal	Recredencia a EEIEF Francisca Laura de Jesus, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012, e autoriza para o exercício de direção em favor de Francisca Veroneide de Lima de Oliveira, até 31.12.2013.